Dias, ficam assegurados os direitos adquiridos em face do Art. 30, das disposições Transitorias da Constituição do Estado, ficando os seus vencimentos correspondentes ao padrão "P" da Tabela.

Artigo 3º

Todo o funcionario ao ser admitido, terá como inicial a letra correspondente ao cargo para o qual foi nomeado.

Artigo 4º

As despesas com a presente lei, correrão por conta das verbas proprias do orçamento vigente, suplementadas futuramente

Artigo 5º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapui, 26 de Março de 1954

Antonio Guerrisi - P. Municipal.

Lei nº 164. Vide leis 165 e 266

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí...

Faz saber, que a Câmara Municipal de Itapui, decretou e eu promulgo a lei nº 164, de 14 de maio de 1954.

Artigo 1º

O trecho de rua compreendido entre a Travessa 21 de abril e a R. J. Pedro de Toledo, atualmente denominada R. Cel. Frederico Ferraz, passa a denominar-se "Rua Barão do Rio Branco".

art. 2º

A denominação "Cel. Frederico Ferraz" permanecerá no trecho de rua compreendido entre a Praça da Matriz e a divisa da Zona urbana com a Fazenda Monte Alto.

art. 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrario.

P.M. 17/5-/54 Antonio Guerrisi - Prefeito Municipal